



**GABINETE DO PREFEITO - GP/MPA
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA INTEGRADA - GP**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETIVO/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Executar reformas e adaptações na infraestrutura relativa ao PPCI do Centro Administrativo Municipal, com vistas à Renovação do Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndios da edificação, de acordo com o Projeto Aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul (CBMRS), constante no processo SEI nº 23.0.000001269-6, licitação projetos registrada no SEI 22.0.000102426-8.

A instrução da Licitação das Obras terá por base os seguintes documentos técnicos:

- I. Referencial Técnico para a Licitação de reforma e de obras de adequação;
- II. Projetos aprovados de PPCI
- III. Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro, Curva ABC;
- IV. Memoriais Descritivos;
- V. Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registros De Responsabilidade Técnica (RRT).

1.1. Problema a Ser Resolvido

O Centro Administrativo Municipal Guilherme Socias Villela, atual sede administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, localizado na Rua Gen. João Manoel nº 157, terminou sua construção em 1981 e possui 18 andares.

O prédio, que até o ano de 2021 pertencia à Habitasul, foi incorporado aos bens do município devido a dívidas da empresa. A Prefeitura Municipal de Porto Alegre passou a ocupar o prédio no início de 2022.

A edificação possuía Alvará de Prevenção e Proteção Contra incêndio (APPCI), aprovado em 2016 e válido até 03 de novembro de 2022. A recomendação para renovação do PPCI da edificação consta a partir das conclusões do Relatório de Inspeção Predial (documento SEI 16596906) elaborado em 19 de novembro de 2021, embasado em vistorias realizadas em 20/10/2021, 21/10/2021 e 25/10/2021- pelas equipes técnicas da SMOI.

Após a imissão de posse do imóvel e instituição da Convenção Condominial sob os cuidados da Prefeitura de Porto Alegre (registrado no processo SEI 21.0.000120167-8), são definidas as atribuições para a sua administração, iniciando-se o planejamento dos ajustes e as execuções necessárias à ocupação e operação do imóvel.

No SEI 22.0.000102426-8 de 15/08/2022 é instruída a contratação da Renovação do PPCI através de adesão ao Registro de Preços vigente na DLC/SMAP (21.0.000064645-5 PE 383/2021 - RP PPCI).

No ano de 2023 o CAM obtém o Certificado de Aprovação do PLANO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI) atualizado conforme a LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013, sob o número A00007727AA001. Os documentos técnicos do projeto básico da licitação se encontram no arquivo SEI 27900353.

Para que o CAM obtenha o Alvará PPCI válido, é necessário que se façam alguns ajustes para adaptação e atualização dos sistemas de proteção e prevenção contra incêndio às leis e normas atualizadas, bem como o encaminhamento do pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Rio

Grande do Sul (CBMRS).

O APPCI expedido pelo Corpo de Bombeiro de Porto Alegre além de ser necessário para a segurança dos usuários do prédio é também exigência legal para a sua operação e funcionamento, possibilitando ambiente seguro para atendimento das demandas da população da cidade.

2. PREVISÃO NO PCA OU PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1 O PCA consta no Portal Nacional de Compras Públicas. Segundo o Plano Anual de Contratações, há previsão orçamentária para este fim no item nº 1350, de código 23.25 (SEI 28266995) sendo declarada pelo ordenador de despesas no documento SEI nº 28330161.

2.2 No Planejamento Estratégico da PMPA, a presente contratação é parte da Ação do Sistema de Monitoramento Estratégico 2021.625-Uso e Destinação Adequada do Patrimônio Imobiliário, Mobiliário e Frota - Centro Administrativo Municipal Rua João Manoel, 157- Renovação PPCI do Prédio João Manoel, 157.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação objetiva a execução das obras de reforma, adaptação e adequação da edificação existente, de acordo com o projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar de Porto Alegre (CBMRS) e anexado ao Edital, para a obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra incêndio (APPCI) do Centro Administrativo Municipal.

Sendo que a presente licitação trata da execução de obras e obtenção de licenças de operação, atividades técnicas exclusivas dos profissionais registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, deverá ser exigida a devida habilitação dos participantes, através da apresentação do registro profissional, entre outros, a fim de garantir a qualidade e segurança das execuções.

Será permitida subcontratação de serviços altamente especializados, mediante justificativa e *prévia autorização da Fiscalização do serviço*, sendo a Contratada responsável pelo cumprimento das obrigações legais e trabalhistas de seus subcontratados. A empresa contratada permanece sendo responsável (civil e criminalmente) pela execução e qualidade de todos os itens previstos no edital, bem como pelo gerenciamento das obras, assumindo plena responsabilidade pela adequação dos serviços executados no canteiro e pela interlocução com seus subcontratados.

3.1 Habilitação Técnica

A participação no procedimento licitatório de que trata o presente deverá ser realizada mediante comprovação de registro no Conselho Regulador do Exercício Profissional Técnico (Sistemas CAU/CREA), bem como apresentar habilitação que comprove a capacidade técnica para executar os serviços contratados nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 14.133/ 2021.

Atestados de qualificação técnico-operacional (habilitação da empresa) e Qualificação técnico-profissional (habilitação dos profissionais) devem ser solicitados no edital e Referencial Técnico de Licitação do processo licitatório.

3.2 Fiscalização

As execuções previstas requerem o devido acompanhamento administrativo do CONTRATO e

acompanhamento técnico dos SERVIÇOS, que será realizado através das instâncias da FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA do GP (responsável pelo imóvel) e da FISCALIZAÇÃO TÉCNICA da SMOI (setor técnico especializado em fiscalização de obras prediais).

3.2.1 Fiscalização Administrativa

Competirá à FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA o acompanhamento CONTRATUAL, através da verificação de questões de gestão, contábeis e jurídicas gerais, bem como a verificação de negativas e documentos comprobatórios exigidos à Contratada.

A FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA será de responsabilidade das áreas ADMINISTRATIVAS da Prefeitura de Porto Alegre.

O registro deste acompanhamento se dará através do PROCESSO SEI da referida contratação.

As atribuições da Fiscalização Administrativa estão detalhadas na OS 05/2023 e atualizações posteriores.

3.2.2 Fiscalização Técnica

Competirá à FISCALIZAÇÃO TÉCNICA o acompanhamento e a aceitação dos serviços técnicos executados pela contratada, no que tange ao atendimento da Legislação específica e Normas Técnicas das áreas da Arquitetura e Engenharia.

A FISCALIZAÇÃO TÉCNICA estará a cargo do corpo técnico de Arquitetos e Engenheiros Efetivos da SMOI.

A cada execução de etapa/empreitada, a FISCALIZAÇÃO TÉCNICA se manifestará através de Relatórios de Revisão, e/ou da Medição dos serviços aceitos, conforme o andamento do cronograma da obra, até sua finalização.

As atribuições da Fiscalização Técnica estão detalhadas na OS 05/2023 e atualizações posteriores.

3.3 Providências para as Execuções (Contratada):

- Responsáveis Técnicos para o acompanhamento das execuções com RRT/ART específica registrada;

- Profissionais qualificados, treinados e uniformizados para a execução dos serviços;

- Seguro de responsabilidade civil;

- Seguro de vida dos funcionários;

- Garantia de eficácia dos trabalhos realizados;

- ART/RRT – Anotação de responsabilidade técnica;

- Licença para a reforma SMAMUS;

- Plano de Ataque da obra com cronograma detalhado;

- Projeto de Segurança do Trabalho (PCMAT ou PPRA) e especialista responsável na obra;

- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

- EPIs, equipamentos e ferramentas;

- Instalações Provisórias (canteiro, instalações de água e energia, sanitários/vestiários, locações, andaimes, containers);

- Proteções e isolamentos;
- Placas de Identificação da Obra;
- Diário de Obras;
- Apresentação de amostras dos materiais;
- Apresentação de testes e ensaios dos materiais empregados quando necessário;
- Limpeza inicial, permanente e final;
- Transporte e Bota-Fora.

3.4 Responsabilidade da Contratada

Executar os serviços obedecendo às normas brasileiras da ABNT, legislação vigente, o Código de Obras, Posturas e demais regulamentos da Prefeitura Municipal de Porto Alegre/RS, aos regulamentos e especificações das Companhias Concessionárias de Serviços Públicos e do Corpo de Bombeiros Militar.

Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

Será de responsabilidade da contratada o fornecimento integral de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e utensílios, nos quantitativos estimados para a perfeita execução dos serviços.

Prover a Garantia dos serviços executados na forma da lei.

3.5 Requisitos para a Operação do Imóvel

Ao final das execuções das obras, estão previstas na presente contratação, algumas etapas relacionadas aos documentos exigidos para a operação e sustentabilidade do equipamento público em questão.

3.5.1 Licenças de Operação

Durante as execuções, os Responsáveis Técnicos pela obra devem protocolar todas as informações necessárias à formalização das etapas das obras e de seu licenciamento, até a obtenção das licenças pertinentes à operação do imóvel, em especial do PPCI (objeto da contratação).

É parte da presente contratação o treinamento e certificação da Brigada de incêndio exigida para o PPCI da edificação.

Caso haja atualizações necessárias, por diferenças entre os layouts ou outras alterações durante as obras, deve ser atualizado o projeto aprovado no CBMRS, de forma que ao final da obra, após a vistoria final do CBMRS, se obtenha o Alvará PPCI da edificação

3.5.2 As Built

A Executora deverá fornecer, quando da entrega da obra, um cadastro atualizado com o conjunto de plantas e informações técnicas do efetivamente executado, incluindo eventuais ajustes que se fizeram necessários no decorrer da mesma.

Esta entrega deve conter arquivo parametrizado Building Information Modelling – BIM, contemplando as informações sensíveis à operação e manutenção do prédio. Também devem ser fornecidos pranchas em sistema CAD e PDF.

As cópias serão digitais, PDF e editáveis (CAD/BIM), entregues à fiscalizações de contrato e

de serviços, ficando de posse do GP e da SMOI para acervo e planejamento.

3.5.3 Manual Manutenção/Operação Predial

Com base no As Built, a Empresa construtora deve fornecer Manual de Operação e Manutenção dos equipamentos e sistemas instalados, contendo o resumo dos elementos constituintes dos sistemas, os aparelhos, e equipamentos instalados, com recomendações de procedimentos e prazos de conservação e manutenção preventiva, baseados nos serviços efetivamente executados e materiais adotados.

As cópias serão digitais, PDF e editáveis, entregues à fiscalizações de contrato e de serviços, ficando de posse do GP e da SMOI para acervo e planejamento.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

O prédio possui 8.017,79 m² e altura descendente de 55,15 m ao longo de 18 andares.

4.1 Estimativa de Quantidades

Como a presente licitação visa a contratação de empresa para execução de obra com de projeto já elaborado, dimensionado e aprovado pelo CBMRS e fiscalização técnica PMPA, as estimativas dos serviços e suas quantidades foram fornecidas pelo projetista e constam detalhadas na planilha orçamentária em anexo ao Edital.

4.2 Método de Quantificação

As estimativas de quantidades e tipos de serviços necessários à obtenção do Alvará PPCI CAM foram estabelecidos com base nos levantamentos in loco e projetos elaborados e fiscalizados pelo corpo técnico da PMPA, fruto da contratação registrada no SEI 22.0.000102426-8 de 15/08/2022, cujo objeto era a Renovação do PPCI no CBMRS, através de adesão ao Registro de Preços vigente na DLC/SMAP (21.0.000064645-5 PE 383/2021 - RP PPCI).

4.3 Projetos Executivos

O projeto PPCI licenciado pelo CBMRS (Sistema SOL), bem como os projetos detalhados para as obras necessárias ao atendimento das requisições dos Bombeiros (composto pelo material gráfico-pranchas de desenhos técnicos, dos memoriais descritivos, dos quantitativos, das planilhas orçamentárias e cronograma físico financeiro das execuções) são componentes do Projeto Básico de Licitação e portanto anexos do Edital.

Material técnico de embasamento (deve estar anexo ao Edital):

- Levantamento Cadastral da Edificação e PPCI prévio;
- PPCI- Material Licenciamento com atualização das rotas de fuga conforme layouts;
- PrPCI- Com atualização conforme layouts dos seguintes sistemas: Extintores, Hidrantes, Sinalização e Iluminação de Emergência, Plano de Emergência, Chuveiros Automáticos, Reservatórios de Incêndio e seu Sistema de Bombas, Detecção de Fumaça, Corrimãos e Guarda-corpo.

5. LEVANTAMENTOS DE MERCADO

O orçamento da obra foi realizado utilizando insumos e composições do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (SINAPI) e o valor da mediana em pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores na composição de itens não constantes em Banco de Dados públicos, nos termos

do artigo 23 da Lei nº 14.133/21.

As reformas e adaptações são requisitos de Normas e Instruções Técnicas para que o CAM obtenha o APPCI de modo que as alternativas já foram discutidas em etapa de projeto aprovadas pelo CBMRS.

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Visando a contratação de uma empresa para a execução de obra dotada de projeto já dimensionado e aprovado pelo CBMRS, as estimativas de contratação foram fornecidas pelo projetista e estão incluídas na planilha orçamentária em anexo.

O orçamento final da contratação dos projetos totalizou o correspondente a R\$ 186.554,18 (cento e oitenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos), devendo a contratação ser feita nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21, respeitando especialmente o disposto no § 2º.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A obra de implementação do projeto aprovado pelo CBMRS visa o atendimento das normas e leis vigentes de forma a tornar o prédio regularizado e seguro quanto à prevenção e proteção contra incêndios e obtenção do seu Alvará junto aos Bombeiros.

A solução está devidamente detalhada nos documentos técnicos anexos do Projeto Básico, composto pelo material gráfico das pranchas de desenhos técnicos, dos memoriais descritivos, dos memoriais de cálculo, dos quantitativos, das planilhas orçamentárias e do cronograma físico financeiro das execuções de todas as especialidades.

Os serviços previstos são:

- atualização das saídas de emergência conforme layouts, com instalações de barra anti pânico, instalação de porta corta fogo, instalação de corrimão e pintura em alvenaria;
- atualização e instalação de placas de sinalização e dos mapas do Plano de Emergência;
- atualização e instalação de iluminação de emergência;
- fornecimento instalação e recarga de extintores de incêndio;
- treinamento de brigadistas;
- atualização e reposição de equipamentos e suas partes faltantes dos sistemas de hidrantes, chuveiros automáticos, reservatórios de Incêndio e seu sistema de bombeamento e detecção de fumaça,

Durante o procedimento licitatório da proposta mais vantajosa é conveniente a adoção do regime de empreitada por preço unitário, pois por se tratar de uma obra de reforma, intervenção em edificação existente, sendo possível que se constate, durante a execução, variações nos quantitativos determinados em projeto, fazendo com que a obra apresente as características daquelas definidas no Acórdão nº 1977/2013 -TCU, onde é aconselhada a medição por unidades efetivamente executadas.

O critério de julgamento das propostas para execução da obra no processo licitatório, deverá ser o menor preço, pois a obra já possui projeto determinando as soluções técnicas e quantidades para atendimento das medidas aprovadas pelos bombeiros, o que permitirá uma maior competição entre as licitantes e um julgamento igualitário entre as propostas, sem abrir mão, no entanto, de critérios técnicos que permitam identificar a mais vantajosa.

7.1 Plano de Manutenção do Empreendimento

A presente contratação de serviços não possui natureza continuada, porém há necessidade

de manutenção dos sistemas instalados após as obras.

Atualmente estas execuções periódicas nos sistemas componentes do PPCI são atendidas pelas contratações constantes nos processos SEI 22.0.000072931-4 e 22.0.000001795-0.

Os produtos As Build, Manual de Operação/Manutenção previstos ao final das presentes execuções, se destinam justamente a fundamentar a futura licitação da manutenção destes sistemas, com base nas contratações pré existentes, mas devidamente atualizados ao novo PPCI do CAM.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme o descrito na súmula 247 do Tribunal de Contas da União, em regra, o objeto de uma licitação deve ser dividido em tantos itens quanto forem possíveis, de modo a ampliar a competitividade do processo licitatório, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.

Entretanto, se por um lado o parcelamento da contratação deve ser a regra nas licitações públicas, importante ressalva é feita para aqueles casos em que, pela natureza do objeto da contratação, sua divisão possa acarretar algum prejuízo técnico ao desenvolvimento das atividades ou até mesmo prejudicar o controle sobre a execução do objeto contratado. Em tais situações, pode ocorrer, inclusive, uma maior dificuldade no estabelecimento do nexo de causalidade entre condutas e eventuais prejuízos causados, obstando, assim, a atribuição de responsabilidades.

De tal forma, diante da natureza do objeto deste Estudo, qual seja, execução de obra de engenharia com o objetivo de obter o Alvará do PPCI da edificação, é razoável que a eventual contratação a ser realizada não seja parcelada, diante da maior necessidade de desenvolvimento integrado do conjunto de atividades e especialidades integradas, devendo o objeto da licitação ser adjudicado a uma única empresa, de modo a permitir que o gerenciamento da execução da obra e o do contrato administrativo se desenvolvam de forma mais efetiva, alcançando seu objetivo.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado desta contratação deverá ser a realização de reformas e adaptações conforme o projeto aprovado junto ao CBMRS para obtenção do Alvará de Prevenção e Proteção Contra incêndio (APPCI) do Centro Administrativo Municipal.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

A administração deverá encaminhar a contratação por licitação da reforma e adaptação das instalações para corresponder ao PPCI aprovado, fiscalizando os serviços até a obtenção do APPCI.

Etapas:

- Previsão no plano Anual de Contratações;
- Previsão Orçamentária;
- Documentação exigida pela Lei 14.133/21 para o procedimento licitatório, como o Documento de Formalização de Demanda, o presente ETP, Análise de Riscos, Referencial Técnico de Licitação, formulação do Edital com todos os anexos do Projeto Básico;
- Seguimento do procedimento Licitatório;
- Contratação;
- Ordem de Início após Empenho;
- Acompanhamento do contrato pela Fiscalização Administrativa e acompanhamento serviços pela Fiscalização Técnica;

- Aceite final de todas as execuções o Termo de Recebimento Definitivo;
- Finalização do contrato.

A administração se compromete a fornecer todo o auxílio administrativo e técnico necessário para a compreensão da obra, bem como disponibilizar acesso ao imóvel para vistoria prévia e durante todo o período de execução da obra.

Cabe à administração municipal, acompanhar, avaliar, e validar a execução dos serviços previstos no Projeto Básico, de acordo com as condições expressas no Edital e na legislação pertinente nos termos da Lei Municipal nº 12.827/21, através de servidores designados para a:

I. Fiscalização de Serviço que será composto por técnicos habilitados no Sistema CREA/CAU da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (SMOI)

II. *Fiscalização do Contrato* que será realizado por equipe do CAI-GP.

As atribuições da Fiscalização de Contrato (Administrativa) e de Serviços (neste caso Técnica), estão detalhadas na OS 05/2023 e atualizações posteriores.

Deverão ser promovidos testes de funcionamento dos sistemas antes do pedido de vistoria ao CBMRS para confirmar que todos estão em pleno funcionamento, principalmente no que se refere à verificação de pressão e prazo de validade de extintores, funcionamento das luminárias de emergência, funcionamento dos alarmes, pressão dos hidrantes e chuveiros automáticos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

Neste sentido, foram identificadas as seguintes contratações correlatas:

- SEI 22.0.000102426-8 de contratação da Renovação do PPCI através de adesão ao Registro de Preços vigente na DLC/SMAP (21.0.000064645-5 PE 383/2021 - RP PPCI). Esta licitação gerou os documentos técnicos integrantes do Projeto Básico da presente contratação.

- Licitação Manutenção dos sistemas de incêndio instalados-instruir nova licitação com base nos produtos finais da presente licitação, a exemplo dos SEI 22.0.000072931-4 e 22.0.000001795-0).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Entre diversas atividades produtivas, o setor de construção civil é um dos que mais geram resíduos. Isso, muitas vezes, está relacionado à falta de processos adequados de manuseio e descarte dos materiais disponibilizados para cada serviço.

Um melhor gerenciamento nesse quesito, além de representar um ganho para o meio ambiente, também gera economia na execução dos serviços.

O desperdício de água é difícil de ser controlado e quantificado, sendo um dos impactos ambientais mais sentidos. Devido a isso, as execuções dos serviços devem ser pensadas e preparadas de maneira a amenizar o desperdício hídrico que frequentemente acontece, fazendo uma gestão ecológica da água utilizada nos serviços.

12.1 Resíduos sólidos

A reforma para adaptação às normas de segurança contra incêndio e pânico e adequações CAM da Prefeitura Municipal de Porto Alegre produzirá resíduos sólidos, sendo tal fato comum em obras de engenharia. Entretanto, é imperativo que estes resíduos sejam armazenados e descartados adequadamente, a fim de evitar a proliferação de animais como ratos e baratas, contaminação do solo e águas superficiais e alteração da paisagem, dentre outros impactos ambientais.

Para tanto, recomenda-se as seguintes medidas:

- Cumprir os termos da Resolução nº 307, de 05/7/02, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- Destinar adequadamente os resíduos produzidos, devendo a contratada cumprir integralmente o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, na forma e nos quantitativos especificados no orçamento anexo, devendo apresentar à fiscalização da execução da obra a comprovação do serviço realizado e de sua destinação;
- A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010;

Para atendimento da legislação pertinente, está prevista como providência necessária para iniciar as execuções, a elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos providos da obra por parte da contratada.

12.2 Materiais

Com relação aos materiais utilizados na obra é altamente recomendado que se utilize materiais com o mínimo de impacto ambiental possível como:

- Utilizar peças metálicas, reutilizáveis e recicláveis;
- Utilizar madeira ambientalmente certificada;
- Utilizar tintas à base d'água quando equivalentes em desempenho;
- Utilizar fibrocimento sem amianto;
- Destinar adequadamente os efluentes produzidos durante a construção da obra, na forma e nos quantitativos especificados no orçamento anexo, devendo apresentar à fiscalização da execução da obra a comprovação do serviço realizado;
- Adotar práticas sustentáveis, como as previstas no art. 4º do Decreto 7.746, especialmente: preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como, água e energia; e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

Sendo assim, está previsto na contratação, o prévio fornecimento de amostras dos materiais para aprovação da fiscalização, bem como fornecimento de atestados, testes e ensaios dos materiais quando assim exigido para o bom desempenho e evitar retrabalhos e desperdício de material.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação da obra, reforma para adaptação às normas de segurança de Prevenção e Proteção Contra Incêndio do CAM da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, é requisito para cumprimento de normas e da legislação vigente.

Considerando a comprovada a viabilidade técnica constante nos estudos técnicos e projetos desenvolvidos, anexos ao presente, considerando a previsão das ações necessárias estarem incluídas no plano orçamentário da administração, deste modo, DECLARAMOS A VIABILIDADE do procedimento de contratação

de empresa especializado de engenharia, para a execução da obra objeto, considerando estarem inclusos nos preços da solução, a mão de obra qualificada, os materiais e equipamentos necessários, e todos os demais insumos e encargos, tudo de acordo com a legislação vigente.

14. RESPONSÁVEIS

Dagoberto Bonfilho Beltrame – Equipe de Planejamento da Contratação

CAI-GP - Matrícula 1377833

Eng^a Vanessa Hernandez da Luz

DPEMR-SMPAE – Matrícula 1194062

Arq^a Daniela Taglieber Sperb

CPPP/DPP/SMOI – Matrícula 55796-4

CAU 29073-4



Documento assinado eletronicamente por **Dagoberto Bonfilho Beltrame, Gestor(a)**, em 11/07/2024, às 09:18, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa Hernandez da Luz, Servidor Público**, em 17/07/2024, às 13:29, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **29362248** e o código CRC **0803D973**.